

# GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6  
Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro  
CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134  
Amontada • Ceará



LEI N.º 533/2003.

AMONTADA, 18 DE AGOSTO DE 2003.

## DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL DE AMONTADA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam incluídas nas metas do Plano Plurianual do exercício de 2003, para os fins a seguir:

I - SECRETARIA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
CONSTRUÇÃO DA FÁBRICA DE BENEFICIAMENTO

DE RAÇÃO DE MANDIOCA ..... R\$ 40.000,00

II - SECRETARIA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
CONSTRUÇÃO DA FÁBRICA DE BENEFICIAMENTO

DA MANDIOCA ..... R\$ 150.000,00

Parágrafo Único: Os valores inseridos no inciso I deste artigo serão dotados com recursos próprios da Prefeitura Municipal, enquanto os valores dotados no inciso II serão realizados com recursos do Governo do Estado.

Art. 2.º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento financeiro do exercício 2003 com a seguinte classificação:

- 20 - AGRICULTURA
- 606 - EXTENSÃO RURAL
- 496 - INDUSTRIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS.

Art. 3.º - Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, AOS 18 DE AGOSTO DE 2003.

  
FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA  
Prefeito Municipal